



ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº. 251/2019

EMENTA: Dispõe sobre adequação da legislação municipal ao novo Salário Mínimo Nacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vencimento Base dos servidores do Município de Ingazeira não poderá ser inferior a **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

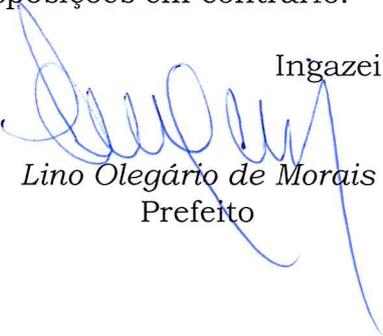
Art. 2º. O do dia de trabalho passará a ser de **R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte sete centavos)** e o valor da hora trabalhada corresponderá a **R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2019 e seguintes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Ingazeira, em 14 de janeiro de 2019.


Lino Olegário de Moraes
Prefeito